



## **Projeto de Lei nº 75, de 14 de setembro de 2023.**

**ALTERA A LEI 1504 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE “DISPÕE SOBRE O QUADRO DE EMPREGOS DO PESSOAL CONTRATADO, CRIA OS EMPREGOS, ESTABELECE O PLANO DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo segundo no artigo 9º da Lei 1504 de 28 de dezembro de 2018, que trata do pagamento de insalubridade aos agentes de saúde e agente de combate a endemias:

*Art. 9º O servidor que no exercício de atividades ou operações insalubres ou perigosas, expondo-se a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição dos seus efeitos, perceberá o adicional de insalubridade ou periculosidade, nos termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e normas regulamentadas pelas Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nºs 3.214/78, 3393/87 e Decreto nº 93.412/86, e suas alterações posteriores, e laudo pericial.*

*Parágrafo Primeiro – O direito do adicional cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão;*

*Parágrafo Segundo – O adicional de insalubridade será calculado sobre o salário-base.*

**Art. 2º** Fica alterado o anexo da Lei 1504 de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Empregos de Pessoal Contratado, no que se refere ao coeficiente salarial e ao nível de instrução de agentes de saúde:

### **CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SAÚDE**

*Coeficiente Salarial: Piso Nacional*

*b) Instrução: Ensino Médio;*

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2023.

Joacir Antônio Docena  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

---

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 75/2023

Westfália, 14 de setembro de 2023.

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores

Através do presente Projeto estamos solicitando a alteração da Lei 1.504 que “Dispõe sobre o Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, cria os empregos, estabelece o Plano de Pagamento, e dá outras providências”.

Através da Lei 1651/2021 adequou-se a legislação municipal para fixar a remuneração dos Agentes de Saúde e Agente de Combate a Endemias em conformidade com a Portaria nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020, fixadora do valor do incentivo financeiro Federal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde, tendo a referida considerado como texto-base o Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. Neste projeto estamos incluindo este item no anexo da nossa Lei, visto que a remuneração básica já foi regularizada pela Lei 1.651/2021, adotando o piso nacional.

Contudo o Município ainda foi reclamado na Justiça do Trabalho no que se refere à base de cálculo do adicional de insalubridade dos mesmos cargos com base na Lei 13.342/2016, que determina que esta seja calculada sobre o salário-base dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Figgenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

---

agentes de saúde e agente de combate a endemias. O entendimento do Judiciário é de que o cálculo da insalubridade sobre o salário-base se aplica retroativamente a outubro de 2016, quando a Lei foi promulgada. Neste sentido estamos adequando a legislação local de acordo com a legislação federal e o entendimento do Judiciário.

Outra alteração necessária se refere às condições de recrutamento do emprego de agente de saúde, que obrigatoriamente será de nível médio conforme a Lei 13.595/2018.

No aguardo da aprovação da matéria, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Joacir Antônio Docena  
Prefeito Municipal

Sra. Taís Pott Ruckert

MD Presidente de Câmara de Vereadores

WESTFÁLIA – RS.